



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE
PROTOCOLO

Nº 008 Data: 07/02/19

Assinatura _____

**CRIA CARGOS DE VISITADOR NO
QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO
DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Programa Criança Feliz, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social 05 cargos de Visitador.

Art. 2º. As atribuições, qualificação, carga horária e remuneração dos cargos criados no art. 1º se encontram fixadas na Lei Municipal nº 292/2017, de 29 de agosto de 2017, que institui o Programa Criança Feliz no Município de Aurora-CE, e adota outras providências.

Art. 3º. Os cargos de que trata esta Lei, por constituírem a estrutura de Programa custeado com recursos específicos provenientes da União sem caráter permanente, poderão ser providos mediante contratação de pessoal por prazo determinado nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal mediante seleção através de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal, 04 de fevereiro de 2019.

João Antônio de Macêdo Júnior
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2019

Aurora-CE, 04 de fevereiro de 2019.

Sr. Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Programa Criança Feliz foi instituído no Município de Aurora-CE através da Lei Municipal nº 292/2017, a qual criou inicialmente três cargos de Visitador.

No ano de 2018 o Programa já contemplava um público atendido da ordem de 150 pessoas, o que demandou a necessidade de sua ampliação uma vez que a Portaria nº 442 do Ministério do Desenvolvimento Social que dispõe sobre o financiamento federal do Programa Criança Feliz, em seu art. 2º, § 1º, I determina a existência de pelo menos um visitador para cada trinta indivíduos do público atendido.

Assim, Através da Lei Municipal nº 314/2018 foram criados mais dois cargos de Visitador, passando o Programa a contar com 05 cargos de Visitadores.

Ocorre, Excelências, que em virtude do trabalho exitoso até aqui realizado e da demanda existente em nosso Município, o Programa foi contemplado esta semana com a possibilidade de ampliação em 100% (cem por cento) de sua capacidade de atendimento, passando desta maneira a atender o dobro do público hoje atendido, ou seja, passará a atender 300 pessoas, com o acréscimo correspondente dos recursos para sua manutenção.

Para isto ocorrer, entretanto, é necessária a criação de mais cinco cargos de Visitador para obedecer a Portaria Ministerial acima citada quanto a proporção de um visitador para cada trinta indivíduos do público atendido.

Enfatizamos a Vossas Excelências que o Programa Criança Feliz recebe recursos da União para o seu funcionamento e se constitui em um importante segmento de atendimento da política de assistência social prestada pelo Município, segmento que será amplamente fortalecido com a ampliação do programa.

Os cargos ora criados, por sua vez são os estritamente necessários e exigidos para a manutenção do Programa conforme demonstrado.

Com estas considerações, apresento a presente proposição para que seja devidamente recebida, analisada e votada por Vossas Excelências, requerendo a sua tramitação em Regime de Urgência para que possamos credenciar a



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO**

ampliação do Programa junto ao Governo federal e assim assegurar o aporte dos recursos correspondentes.

Com os meus sinceros votos de consideração e apreço, desejando a todos um bom retorno as atividades.

Cordialmente,



**João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito**